



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D O L A J E D O

Estado de Pernambuco

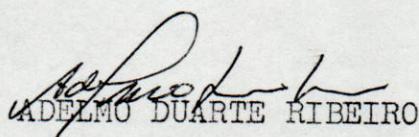
LEI Nº 648/84

"Denomina Rua e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a Rua Projetada nº 12 do Loteamento Girassol, que parte da Rua Duque de Caxias, cruzando / com as ruas Menor Carlos Braz e Joaquim Jose Dornelas de RUA PEDRO FERREIRA DOS SANTOS.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Maio de 1984.


ADELMO DUARTE RIBEIRO
PREFEITO

Adm. Adelmo Duarte Ribeiro